



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ESTADO DE PERNAMBUCO **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE**

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº011/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da câmara municipal de carnafba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa lado : **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME CNPJ: 43.477.534/0001-16**, com sede Rua Radialista Pajeú, nº 284, Centro – Calçado/PE, o objeto do presente é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico e operacional no acompanhamento e alimentação do sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE**, pelo valor global de **R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)** pelo período de 09 (nove) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico e operacional no acompanhamento e alimentação do sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico e operacional no acompanhamento e alimentação do sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE.**

A necessidade de contratação se justifica pela obrigatoriedade de envio de informações ao TCE-PE por meio do sistema REMESSA, nos termos da Resolução TC nº 231/2024, bem como pela necessidade de atendimento às disposições e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõem aos órgãos públicos a obrigação de manter atualizados os dados de execução orçamentária e financeira.

O serviço será fundamental para garantir a transparência, a publicidade e a correta prestação de contas das atividades da Câmara Municipal perante os órgãos de controle e a sociedade, evitando penalidades decorrentes do descumprimento das normativas vigentes.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 28.500,03 (vinte e oito mil, quinhentos reais e três centavos)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias 24/03/2025 e 27/03/2025.

A empresa que apresentou a menor e única proposta **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME CNPJ: 43.477.534/0001-16**, pelo valor global de **R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)**, sendo pago **09 (nove)** parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE
CNPJ: 11.464.385/0001-64 - Rua Antônio Santana, nº. 16, centro, Iguaracy-PE
FONE: (87) 3837-1144



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
Unidade 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy, 28 de março de 2025.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação